



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

VIDEO CONFERÊNCIA – COVID_19

1. OBJETO

Compra emergencial de KITS para salas de Videoconferência, para suprir as necessidades do COMITÊ DE CRISE – COVID_19, que foi implantado na sala de crises do nono andar do Palácio da Fonte Grande, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do equipamento	Unidade	Quant
1	Câmera para Videoconferência do Tipo I	Unidade	4
2	Câmera para Videoconferência do Tipo II	Unidade	2
3	Câmera para Videoconferência do Tipo III	Unidade	2
4	Webcam para Videoconferência do Tipo I	Unidade	20
5	Minicomputador para Utilização em Videoconferência	Unidade	2
6	Caixa de som	Unidade	1
7	Teclado Wireless	Unidade	5

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visa a implementação de salas de Videoconferência para atender as necessidades de realização de videoconferência entre gestores do Palácio Anchieta, Palácio da Fonte Grande e a Residência Oficial, de tecnologia capaz de conectar o Governador a qualquer demanda de Videoconferência que se fizer necessária de forma segura e eficaz.
- 2.2. Considerando a LEI COMPLEMENTAR nº. 946 de 27 de MARÇO de 2020, publicada em 30/03/2020; que declara situação de Calamidade Pública, no âmbito do Poder Executivo Estadual, em razão da confirmação de pandemia do COVID-19;
- 2.3. Considerando os artigos desta LEI que norteiam essa aquisição, quais sejam:
 - 2.3.1. *“Art. 2º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras, alienações e locações necessários ao enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito*



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

do Poder Executivo Estadual, conforme procedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar."

- 2.3.2. Art. 3º Nas dispensas de licitação decorrentes desta Lei Complementar, presumem-se atendidas as condições de:
- I - ...
 - II - ...
 - III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- 2.4. Considerando a criação e instalação nas dependências do Palácio da Fonte Grande do Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19, denominado Centro de Comando e Controle – COVID-19 (CICC-CONVID-19);
- 2.5. Considerando a pandemia mundial pelo Coronavírus decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;
- 2.6. Considerando a urgência de planejamento estratégico para assistência intensiva por se tratar de uma área sensível no fluxo assistencial;
- 2.7. Considerando a necessidade de informar o cidadão, de uma forma assertiva e personalizada, quanto aos protocolos necessários para o combate ao Covid-19;
- 2.8. Considerando a necessidade de promover ações que mitiguem o risco e os danos secundários;
- 2.9. 2.7. Considerando que o CICC-CONVID-19 tem como uma de suas principais missões o de auxiliar a SESA na prestação de assistência oportuna, segura e resolutiva à população;
- 2.10. Considerando a transmissão exponencial do vírus COVID-19;
- 2.11. Considerando a necessidade de decisão de gestão que demanda soluções criativas, resolutivas, corajosas para o enfrentamento da crise iminente;
- 2.12. A solução visa nortear os gestores e as áreas assistenciais na identificação e manejo oportuno de casos de infecção humana pelo Covid-19 de modo a mitigar os riscos pela transmissão no âmbito do Distrito Federal;
- 2.13. Situação Atual (Problematização)
- 2.13.1. No cenário mundial, vem ocorrendo um aumento no número de casos, totalizando 191.127 casos desde o início da epidemia até 18/03/20, no Distrito Federal, os números de casos no ficados até o dia 20/03/2020 foram de 855 em investigação, 87



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

confirmados, 157 descartados, de um total de 1.112 exames realizados (dados parciais, sujeitos à alteração); e

2.13.2. A aquisição desta solução jus fica-se pela essencialidade da ampla divulgação do conhecimento sobre o Covid-19 de maneira que o usuário não necessite, a princípio, se deslocar de sua residência, utilizando-se de ferramenta já presente no cotidiano da população, qual seja, um aparelho de celular, notebook, dentre outros.

2.14. Consequências

2.14.1. Este déficit compromete sobremaneira a qualidade da assistência e a segurança ao atendimento do paciente, além de impactar na viabilização de leitos disponíveis para internação; e

2.14.2. Orienta também, que para a prevenção de infecções relacionadas aos pacientes críticos e vulneráveis.

2.15. Justificativa do quantitativo a ser adquirido

2.15.1. Os quantitativos foram estimados tomando como base as informações do CICC-CONVID-19 e na quantidade de pessoas a usarem vídeo conferência para se comunicarem

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada.

3.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade de sua protelação.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela proponente vencedora, de forma centralizada, na Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.015-905, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e toda e qualquer documentação referente à importação e trato aduaneiro, caso haja.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 3.5. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:
 - 5.2.1. No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;
 - 5.2.2. Responsabilizar-se pelo Registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 5.2.3. Comprovar que os equipamentos atendem as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.
- 5.3. Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site, devendo justificar qualquer retirada do equipamento para procedimentos mais complexos, se necessário.
- 5.4. Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).
- 5.5. Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.
- 5.7. Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 8.2.3. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Os equipamentos deverão ter garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses (on site), quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- 9.2. Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, bem como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;
- 9.3. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 9.4. A periodicidade e as atividades executadas no período serão utilizadas como parâmetro de contratação para o futuro contrato de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.
- 9.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.

- 9.6. A assistência técnica corretiva será solicitada pela SEG, por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximos:
 - 9.6.1. De 02 (dois) dias úteis, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação e se inicie os trabalhos de correção;
 - 9.6.2. Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contadas da data do início do atendimento.
 - 9.6.3. A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.
- 9.7. A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem ofertados. Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.
- Todos os equipamentos e suas partes devem possuir número de série com garantia reconhecida pelo seu fabricante no Brasil.
- Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atualizada.
- Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

1. CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO I

- 1.1. Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD 4K;
- 1.2. Deve possuir foco automático (autofocus);
- 1.3. Deve possuir controle remoto;
- 1.4. Deve possuir inclinação motorizada;
- 1.5. Deve possuir interface USB 3.0 com detecção automática (Plug&Play);
- 1.6. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;
- 1.7. Deve possuir campo de visão de 120 graus;
- 1.8. Deve possuir zoom digital 5x;
- 1.9. Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 1.10. Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 1.11. Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Ultra HD 4K (3840x2160 pixels);
- 1.12. Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;
- 1.13. Deve possuir microfone com alcance de no mínimo 02 (dois) metros;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 1.14. Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;
- 1.15. Deve ser entregue com cada câmera um suporte para fixação da mesma no monitor de vídeo/TV, devendo ser totalmente compatível com a câmera, ficando a mesma totalmente fixada;
- 1.16. Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com microcomputadores e notebooks;
- 1.17. Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 07 (sete) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- 1.18. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 1.19. O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 1.20. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré requisitos:
 - 1.20.1. Sistema de ligação gratuita 0800, ligação local ou site na internet;
 - 1.20.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta feira, com atendimento in loco caso necessário.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 1.21. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui, no mínimo, certificado para utilização nos comunicadores Skype for Business, Google Hangout e Zoom.

2. CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO II

- 2.1. Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Full HD;
- 2.2. Deve possuir foco automático (autofócus);
- 2.3. Deve possuir controle a distância para PTZ (Pan/Tilt/Zoom);
- 2.4. Deve possuir interface USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play);
- 2.5. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;
- 2.6. Deve possuir campo de visão de 90 graus;
- 2.7. Deve possuir panorâmica de 260 graus e inclinação de 120 graus;
- 2.8. Deve possuir zoom digital 10x;
- 2.9. Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 2.10. Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 2.11. Deve possuir “hub” central para conectar todos os itens, com:
 - 2.11.1. Viva Voz;
 - 2.11.2. Tecnologia de redução de ruídos, podendo ser conectado com dispositivos através de Bluetooth e NFC, possuir LCD para identificador de chamadas, além de controles para atender ou encerrar chamada, volume e sem som.
- 2.12. Deve ser fornecido 02 (dois) microfones (adicionais) da mesma marca e totalmente compatível com a câmera de videoconferência ofertada. Devendo estes microfones possuir botão para mutar o áudio;
- 2.13. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de extensão (adicional) da mesma marca e totalmente compatível com a câmera de videoconferência ofertada. Devendo este cabo ter no mínimo 10 (dez) metros de extensão;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 2.14. Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels);
- 2.15. Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;
- 2.16. Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;
- 2.17. Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;
- 2.18. Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 13 (treze) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- 2.19. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 2.20. O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 2.21. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré requisitos:
 - 2.21.1. Sistema de ligação gratuita 0800, ligação local ou site na internet;
 - 2.21.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta feira, com atendimento in loco caso necessário.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 2.22. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui, no mínimo, certificado para utilização nos comunicadores Skype for Business, Google Hangout e Zoom.

3. CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO III

- 3.1. Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD;
- 3.2. Deve possuir foco automático (autofocus);
- 3.3. Deve possuir controle a distância para PTZ (Pan/Tilt/Zoom);
- 3.4. Deve possuir interface USB 3.0 com detecção automática (Plug&Play);
- 3.5. Deve ser fornecido 03 (três) microfones (adicionais) da mesma marca e totalmente compatível com a câmera de videoconferência ofertada. Devendo estes microfones possuir redução de ruído automática e botão para mutar o áudio;
- 3.6. Deve possuir campo de visão de 90 graus;
- 3.7. Deve possuir panorâmica motorizada de 90 graus;
- 3.8. Deve possuir zoom digital 15x;
- 3.9. Deve possuir sistema de detecção de inversão automática para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando estiver de cabeça para baixo;
- 3.10. Deve possuir sistema onde a lente possua a função de “modo sleep” de 90 para mais privacidade;
- 3.11. Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 3.12. Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 3.13. Deve ser fornecido 02 (dois) caixas de som (adicionais) da mesma marca e totalmente compatível com a câmera de videoconferência ofertada. Cada caixa deve conter:
 - 3.13.1. Alto falantes de 3”;
 - 3.13.2. Sistema de suspensão que elimina trepidação por vibração na câmera e interferência no áudio.
- 3.14. Deve possuir “hub” central para conectar todos os itens, com:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 3.14.1. Detecção de quem está falando: analisa o áudio de vários microfones;
- 3.14.2. 02 (duas) HDMI, sendo do Tipo A para compartilhamento de conteúdo e para o monitor;
- 3.14.3. 03 (três) USB, sendo pelo menos uma do Tipo C, Tipo B e Tipo A;
- 3.14.4. 01 (uma) conexão RJ45;
- 3.14.5. 01 (uma) conexão Bluetooth.
- 3.15. Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Ultra HD 4K (3840x2160 pixels);
- 3.16. Deve incluir kit para montagem na parede;
- 3.17. Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;
- 3.18. Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 20 (vinte) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- 3.19. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 3.20. O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 3.21. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré requisitos:

- 3.21.1. Sistema de ligação gratuita 0800, ligação local ou site na internet;
- 3.21.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta feira, com atendimento in loco caso necessário.
- 3.22. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui, no mínimo, certificado para utilização nos comunicadores Skype for Business, Google Hangout e Zoom.

4. WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO I

- 4.1. Deve possuir resolução de 1920(H)x 1080(V) pixels High-Definition Television (HDTV);
- 4.2. Deve possuir 1080p varredura progressiva (Progressive Scan);
- 4.3. Deve possuir sensor CMOS de alta qualidade;
- 4.4. Deve possuir resolução de captura de imagem, mínima de, 2 (dois) megapixels;
- 4.5. Deve possuir 30 (trinta) Quadros por Segundo;
- 4.6. Deve possuir captura de vídeo em formato Widescreen;
- 4.7. Deve possuir correção automática de pouca luz;
- 4.8. Deve possuir microfone digital embutido com cancelamento de ruído;
- 4.9. Deve possuir auto foco de imagem;
- 4.10. Deve possuir base de Fixação Universal;
- 4.11. Deve possuir cabo flexível de no mínimo 150 cm;
- 4.12. Deve possuir sistema de estabilização de imagem;
- 4.13. Deve possuir fixador para tela de notebook/monitor LCD;
- 4.14. Deve possuir conectividade porta "universal serial bus" USB 2.0 ou 3.0 com detecção automática (Plug & Play);



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 4.15. Deve possuir compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e Linux;
- 4.16. Deve possuir software de gravação de áudio e vídeo;
- 4.17. Deve possuir manual de instalação e operação no idioma Português (Brasil);
- 4.18. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]), pelo fabricante ou CONTRATADA, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 9 x 5 (nove horas por cinco dias úteis), com o tempo máximo de atendimento dos equipamentos ofertados de até o Primeiro Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado;
- 4.19. Todas as características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação técnica entregue junto com a proposta comercial entregue, sob critério de desclassificação da empresa licitante caso não o faça, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

5. MINICOMPUTADOR COM WINDOWS – VIDEO CONFERÊNCIA

- 5.1. Processador que atinge o índice de, no mínimo, 8260 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- 5.2. Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4;
- 5.3. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;
- 5.4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado,



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

devendo permitir a atualizações por meio de software. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.

- 5.5. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;
- 5.6. Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC e Bluetooth 4.0;
- 5.7. Controladora de som com conectores de saída e microfone;
- 5.8. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- 5.9. Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue. Adicionalmente, deverá possuir uma interface VGA ou HDMI disponível para utilização de um segundo monitor;
- 5.10. 01 (uma) unidade de SSD de 256 GB interna, SATA 3;
- 5.11. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 5.12. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 5.13. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

- 5.14. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.
- 5.15. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.
- 5.16. Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 9 x 5 (nove horas por cinco dias úteis), com o tempo máximo de atendimento dos equipamentos ofertados de até o Primeiro Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitantes possuir capacitação para tal função;
- 5.17. Todas as características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação técnica entregue junto com a proposta comercial entregue, sob critério de desclassificação da empresa licitante caso não o faça, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

6. TECLADO WIRELESS

- 6.1. Deve possuir peso máximo de 400g (com pilhas);
- 6.2. Deve possuir drive e ser compatível com os Windows 7, Windows 10, Android 5.0 e Chrome OS;
- 6.3. Deve possuir conexão Wireless de 2.4Ghz;
- 6.4. Deve possuir teclas independentes para funções de som (mute, volume alto e volume baixo);
- 6.5. Deve ter alcance de até 10 metros através do wireless;
- 6.6. Deve possuir touchpad integrado com o teclado;
- 6.7. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

- 6.8. Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 6.8.1. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
 - 6.8.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.
- 6.9. Todas as características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação técnica entregue junto com a proposta comercial entregue, sob critério de desclassificação da empresa licitante caso não o faça, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

7. CAIXA DE SOM COM SISTEMA VERTICAL

- 7.1. Deve ser no sistema vertical;
- 7.2. Deve ser fornecido pelo menos 1 (um) coluna de som vertical, na qual cada coluna deve possuir 8 (oito) alto-falantes de 3" de neodímio. As colunas devem ser instaladas uma em cima da outra;
- 7.3. Deve possuir 1 (um) subwoofer de 12";
- 7.4. Deve possuir 4 (quatro) canais com entradas para: instrumentos, microfones, AUX, entrada de linha e bluetooth para reprodução de dispositivos móveis;
- 7.5. Deve possuir potência de no mínimo 500 watts RMS;
- 7.6. Deve possuir tensão de alimentação de entrada bivolt: 110V ~ 220V, +/- 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Governo – SEG

Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – CIDT

fornecido, em substituição ao exigido, um auto-transformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento;

- 7.7. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 9 x 5 (nove horas por cinco dias úteis), com o tempo máximo de atendimento dos equipamentos ofertados de até o Primeiro Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitantes possuir capacitação para tal função.

Vitória, 27 de março de 2020.

HUGO FERREIRA COELHO

Gerente de Tecnologia da Informação – GTI
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CAPTURADO POR	
HUGO FERREIRA COELHO GERENTE QCE-03 SEG - GTI	
DATA DA CAPTURA	31/03/2020 10:28:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
HUGO FERREIRA COELHO GERENTE QCE-03 SEG - GTI Assinado em 31/03/2020 10:28:17 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-JBLZVH>



Consulta via leitor de QR Code.